CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

PORTARIA Nº -20

ATUALIZA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Varginha, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1.985,

R E S O L V E:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Varginha passa a ser, à partir de 1º de julho de 1.987, de Cz$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos cruzados), sendo Cz$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados) parte fixa e Cz$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzados) a parte variável.

Art. 2º - A remuneração, tanto na parte fixa como na variável, será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte variável será devida pelo comparecimento do Vereador às reuniões ordinárias e extraordinárias e a efetiva participação nas votações.

§ 1º - Cada falta à reunião ordinária ou extraordinária, implicará em desconto de Cz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados) na parte variável dos subsídios de Vereador.

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico, ou por motivo de luto, bem como quando o Vereador estiver a serviço da Câmara ou da Prefeitura Municipal, desde que esteja devidamente autorizado.

Art. 4º - A verba de representação mensal para o Presidente da Câmara Municipal, continua sendo de 2/3 (Dois terços) do valor do subsídio mensal fixado para o vereador.

Art. 5º - O Vereador licenciado nos termos do art. 38, nº III, da Lei Complementar nº 3, perderá o direito à remuneração.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

Art. 7º - Fica autorizado o pagamento,a cada Vereador, da importância de Cz$ 46.140,00 (Quarenta e seis mil, cento e quarenta cruzados) correspondente às diferenças de subsídios no 1º semestre do corrente ano, em relação à remuneração total dos deputados estaduais, no mesmo período.

Art. 8º - Fica igualmente autorizado o pagamento da importância de Cz$ 30.759,60 (trinta mil, setecentos e cincoenta e nove cruzados e sessenta centavos) ao Presidente da Câmara Municipal, relativa à diferença de sua verba de representação no 1º semestre do corrente ano, em decorrência , também, da remuneração total dos deputados estaduais durante o 1º semestre do corrente ano.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Varginha, em 01 de Julho de 1.987.

ARISTEU F.MENDES.
PRESIDENTE.

VITOR COMUNIAN
VICE-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO C.CAVALCANTI
SECRETÁRIO.